



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI N.º =1845/81

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no montante de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

83-10585751.13 - SETOR DE CONST. CONS. VIAS PÚBLICAS
4110 - Obras e Instalações Cr\$ 1.200.000,00
83-10585751.14 - SETOR DE CONST. CONS. VIAS PÚBLICAS
4110 - Obras e Instalações Cr\$ 800.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 04 de maio de 1981

Francisco de Assis Bosque
FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Sergio Moraes
SERGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data supra.-

EDC